



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**PROJETO DE LEI Nº 036/PMNP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

**DÁ DENOMINAÇÃO À FEIRA LIVRE DE  
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E  
ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA  
PONTE, NA FORMA QUE MENCIONA.**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Feira Livre de Nova Ponte, destinada à comercialização de produtos agropecuários e artesanais, instituída pela Lei Municipal nº 1.756, de 28 de outubro de 2013, passa a denominar-se “**FEIRA LIVRE LÁZARO CÉSAR DUARTE**”.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária providenciará a instalação de placa indicativa no local.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 06 de agosto de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**

Prefeito Municipal

**José Humberto Pontes Borges**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**

LEI Nº

2122/25

**SANCIONADA**

**26 AGO. 2025**

**PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/PMNP, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.**

Nova Ponte/MG, 06 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente a Feira Livre de Produtos Agropecuários e Artesanais do Município de Nova Ponte como **Feira Livre “Lázaro César Duarte”**, em justa e merecida homenagem a um cidadão que, ao longo de sua vida, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento da economia de nosso município.

O Sr. Lázaro César Duarte foi uma figura conhecida e respeitada pela comunidade de Novapontense, destacando-se por sua participação ativa na tradicional feira livre que acontece aos domingos em Nova Ponte, por mais de 20 anos. Lá, conquistou muitos com o delicioso pastel que servia em sua barraca, tornando-se parte querida da rotina e da memória afetiva de inúmeros frequentadores.

A Feira Livre de Nova Ponte, instituída pela Lei Municipal nº 1.756, de 28 de outubro de 2013, representa um importante espaço de convivência, comercialização e valorização dos produtos locais. A denominação do espaço com o nome do Sr. Lázaro César Duarte reforça o reconhecimento da Administração Pública àqueles que deixaram um legado de contribuição ao nosso povo e à identidade do município.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, como forma de eternizar a memória de um cidadão que tanto fez por Nova Ponte e por sua gente.

**Prof. José Divino da Silva**  
Prefeito Municipal

